



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000621.000005/2026-65

Aviso de  
**DISPENSA ELETRÔNICA**

16/2026

**CONTRATANTE (926592)**

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

**OBJETO**

Aquisição de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

De 14/05/2026 às 08h Até 14/05/2026 às 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026**  
**(Processo Administrativo n.º 9079627110000621.000005/2026-65)**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado pela sua Presidente, **Celi Regina Leobas de Sousa**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 1.053.769 SSP, inscrita no CPF sob o nº 364.721.901-00, residente e domiciliada nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor** preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO:** 14/05/2026

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**UASG:** 926592

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, na modalidade de assinatura anual, destinadas ao uso institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2,00 (dois) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1353986** e o código CRC **3E9B1FAE**.

## ANEXOS AO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079627110000621.000005/2026-65

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), visando modernizar e otimizar a produção de materiais institucionais, educativos e de comunicação, pretende contratar 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro.

#### I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), com o objetivo de modernizar, padronizar e otimizar a produção de materiais institucionais, educativos e de comunicação, identifica a necessidade de contratação de ferramentas digitais especializadas em design gráfico e edição de vídeos.
- 1.2 A aquisição de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro se justifica pela crescente demanda por conteúdos visuais de qualidade para divulgação de eventos, campanhas institucionais, ações educativas e comunicação com os profissionais da contabilidade e a sociedade em geral.
- 1.3 As referidas ferramentas possibilitam maior agilidade na criação de peças gráficas e audiovisuais, promovem padronização da identidade visual institucional, além de reduzirem custos com terceirizações e aumentarem a eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe interna.
- 1.4 Dessa forma, a contratação pretendida contribui diretamente para o aprimoramento da comunicação institucional do CRCTO, garantindo maior alcance, qualidade e efetividade nas ações realizadas.

#### II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação refere-se à aquisição de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, na modalidade de assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de disponibilização das licenças.
- 2.2 As licenças deverão ser fornecidas em nome do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), com acesso integral às funcionalidades das versões profissionais das ferramentas, incluindo recursos avançados de design gráfico, edição de vídeo, banco de imagens, templates e demais funcionalidades disponibilizadas pelos planos contratados.
- 2.3 A contratada deverá garantir o acesso contínuo às plataformas durante todo o período de vigência, assegurando suporte técnico, atualizações e pleno funcionamento das ferramentas, sem interrupções que comprometam as atividades institucionais.
- 2.4 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante a devida comprovação da disponibilização das licenças e apresentação de documento fiscal.
- 2.5 As licenças deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias após a confirmação da contratação.

##### 2.1.1 Objetivo principal da contratação:

- 2.1.2 Contratar 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, com a finalidade de aprimorar a produção de materiais gráficos e audiovisuais do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), garantindo maior qualidade, agilidade e padronização na comunicação institucional.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar os processos de comunicação institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e modernização da gestão pública.

3.2 Considerando a crescente demanda por conteúdos digitais de qualidade — especialmente peças gráficas e audiovisuais voltadas à divulgação de eventos, campanhas educativas e ações institucionais — torna-se essencial a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas que possibilitem a produção interna desses materiais com maior agilidade e padronização.

3.3 A contratação de licenças de softwares especializados, como o Canva Pro e o CapCut Pro, mostra-se mais vantajosa em comparação à terceirização desses serviços, uma vez que reduz custos operacionais, amplia a autonomia da equipe e garante maior controle sobre prazos e qualidade das entregas.

3.4 Além disso, a solução pretendida é amplamente utilizada no mercado, apresenta interface intuitiva e recursos compatíveis com as necessidades institucionais do CRCTO, não demandando investimentos adicionais significativos em capacitação técnica.

3.5 Dessa forma, a contratação está alinhada às boas práticas administrativas e ao interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da comunicação e da transparência das ações desenvolvidas pelo Conselho.

### **IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta consiste na contratação de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, em formato de assinatura anual, destinadas ao uso pela equipe responsável pela comunicação institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

4.2 As ferramentas deverão disponibilizar acesso completo às funcionalidades das versões profissionais, incluindo criação e edição de peças gráficas, produção e edição de vídeos, acesso a banco de imagens, vídeos, elementos gráficos, templates prontos e recursos avançados de personalização.

4.3 A solução contempla, ainda, a utilização de plataformas online, com acesso remoto, permitindo a criação, edição, armazenamento e compartilhamento de conteúdos digitais de forma integrada, colaborativa e segura.

4.4 Deverá ser assegurado o suporte técnico, atualizações automáticas e disponibilidade contínua das ferramentas durante todo o período de vigência da contratação, sem prejuízo às atividades institucionais.

4.5 A adoção dessa solução permitirá ao CRCTO maior autonomia na produção de materiais, melhoria na qualidade visual e audiovisual das comunicações, além de maior eficiência e celeridade na execução das demandas internas.

### **V. SUSTENTABILIDADE:**

5.1 A presente contratação observa critérios de sustentabilidade, considerando que a utilização de ferramentas digitais para criação de materiais gráficos e audiovisuais contribui para a redução do uso de recursos físicos, como papel, tinta e outros insumos relacionados à produção impressa.

5.2 A adoção de plataformas online também minimiza a necessidade de deslocamentos e logística para produção de materiais, reduzindo impactos ambientais associados ao transporte e à cadeia produtiva.

5.3 Além disso, a solução proposta incentiva a digitalização dos processos de comunicação institucional, promovendo práticas mais sustentáveis, eficientes e alinhadas às diretrizes de responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

5.4 Dessa forma, a contratação contribui para a adoção de práticas sustentáveis no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), sem prejuízo da qualidade e efetividade das ações desenvolvidas.

### **VI - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

6.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, na modalidade de assinatura anual, destinadas ao uso institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

6.2 As licenças deverão contemplar acesso integral às funcionalidades das versões profissionais das plataformas, incluindo recursos avançados de criação e edição de peças gráficas e audiovisuais, banco de imagens e vídeos, templates, elementos gráficos e demais ferramentas disponibilizadas pelos planos contratados.

6.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma eletrônica, com disponibilização de login e acesso às plataformas, garantindo pleno funcionamento, atualizações e suporte técnico durante todo o período de vigência da contratação.

**Lote 1** - 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitário	Preço Total
01	<b>Canva Pro:</b> ferramenta para a criação de artes e vídeos simples e templates destes materiais para as redes sociais do CRCTO (Instagram, Twitter, LinkedIn, Facebook e YouTube) e, também, para a produção de infográficos, relatórios e como banco de imagens secundário. <b>CATMAT (600258)</b>	02	UND	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
02	<b>CapCut PRO: Ferramentas Avançadas de IA:</b> Removedor de fundo automático, isolamento vocal, enquadramento automático, correção de cor automática e slow motion suave aprimorado. <b>Biblioteca Premium:</b> Acesso a modelos, efeitos cinematográficos, transições, músicas, fontes e filtros exclusivos. <b>Qualidade e Performance:</b> Exportação em 4K e ausência de marca d'água. <b>Armazenamento em Nuvem:</b> Geralmente inclui 100 GB de espaço na nuvem para transitar entre celular e PC. <b>CATMAT (350949)</b>	01	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 1</b>					R\$ 2.330,00

#### VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, na modalidade de assinatura anual, com disponibilização integral em ambiente digital.

7.2 Após a formalização da contratação, a contratada deverá realizar a ativação das licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A disponibilização deverá ocorrer por meio de vinculação das licenças ao(s) e-mail(s) institucional(is) informado(s) pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) ou mediante envio de credenciais de acesso válidas e funcionais.

7.3 As licenças deverão garantir acesso pleno e irrestrito a todas as funcionalidades das versões profissionais das plataformas, incluindo, mas não se limitando a: criação e edição de materiais gráficos e audiovisuais, acesso a banco de imagens, vídeos, áudios, templates, elementos gráficos premium, armazenamento em nuvem e recursos de compartilhamento e colaboração.

7.4 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade do serviço, garantindo a disponibilidade das plataformas, atualizações automáticas, estabilidade de acesso e suporte técnico adequado, sem ônus adicional para o CRCTO.

7.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CRCTO, que será responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar a disponibilização e funcionamento das licenças e registrar eventuais ocorrências. Em caso de falhas, interrupções ou inconsistências, a contratada deverá ser acionada para regularização no prazo máximo de [inserir prazo], sem prejuízo da aplicação de sanções previstas, se for o caso.

7.6 Não será permitida a interrupção injustificada dos serviços durante a vigência contratual, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade e qualidade da execução do objeto.

#### VIII - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1 A estimativa de quantidades foi definida com base nas necessidades atuais do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), considerando a demanda do setor responsável pela comunicação institucional e a utilização das ferramentas para produção de conteúdos gráficos e audiovisuais.

8.2 Dessa forma, estima-se a seguinte quantidade para contratação:

- 02 (duas) licenças do Canva Pro;

- 01 (uma) licença do CapCut Pro.

8.3 As quantidades estabelecidas são suficientes para atender às demandas institucionais, permitindo a distribuição adequada entre os servidores responsáveis pelas atividades de criação e edição de conteúdo.

8.4 Ressalta-se que a definição das quantidades levou em consideração a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando contratações excessivas ou insuficientes.

#### **IX - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), que atuará como gestor e/ou fiscal do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

9.2 Compete ao gestor do contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, bem como atestar a disponibilização das licenças e o pleno funcionamento das plataformas durante toda a vigência contratual.

9.3 A fiscalização será exercida de forma contínua, com a verificação do acesso às ferramentas, estabilidade dos serviços, suporte técnico e demais obrigações da contratada. Eventuais ocorrências, falhas ou inconsistências deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada, que deverá providenciar a regularização no prazo estipulado.

9.4 O gestor do contrato também será responsável por:

- Solicitar, quando necessário, suporte técnico à contratada;
- Acompanhar prazos de vigência e eventuais renovações;
- Conferir e atestar documentos fiscais para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.5 A contratada deverá manter canal de atendimento ativo para suporte técnico e resolução de demandas, garantindo resposta em tempo hábil e a continuidade dos serviços contratados.

9.6 O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade da execução do objeto, mediante atesto do gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

#### **X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

10.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **XI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

## **XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de despesa eletrônica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme a legislação vigente. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração se dará com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

12.2 Para fins de contratação, serão analisados:

- A compatibilidade da proposta com o objeto descrito;
- O atendimento às especificações técnicas das licenças;
- A regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando aplicável;
- A capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.3 Considerando que se trata de contratação de licenças de softwares amplamente disponíveis no mercado, a seleção priorizará fornecedores que ofertem as versões oficiais dos produtos, com garantia de acesso integral às funcionalidades, suporte técnico e atualizações durante toda a vigência contratual.

12.4 A contratação será formalizada conforme os procedimentos internos adotados pelo CRCTO para despesas eletrônicas, respeitando os limites e normativos aplicáveis.

12.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Constituem obrigações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO):

13.2 Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução do objeto e zelando pelo seu fiel cumprimento;

- 13.3 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, especialmente os dados para vinculação das licenças aos e-mails institucionais;
- 13.4 Receber, conferir e atestar a disponibilização das licenças contratadas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- 13.5 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo estabelecido;
- 13.6 Efetuar o pagamento devido, nas condições e prazos previstos, após o atesto da execução do objeto e apresentação do documento fiscal correspondente;
- 13.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos estabelecidos neste instrumento;
- 13.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual;
- 13.9 Zelar pela correta utilização das licenças, restringindo seu uso às finalidades institucionais;
- 13.10 Manter atualizados os dados necessários para acesso às plataformas contratadas.

#### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Constituem obrigações da contratada:
- 14.2 Fornecer 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, na modalidade de assinatura anual, conforme as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 14.3 Disponibilizar as licenças no prazo estipulado, garantindo acesso pleno e imediato às funcionalidades das versões contratadas;
- 14.4 Assegurar que as licenças fornecidas sejam oficiais, regulares e devidamente autorizadas pelos detentores dos direitos das plataformas;
- 14.5 Garantir o funcionamento contínuo das ferramentas durante toda a vigência contratual, assegurando estabilidade, acesso e desempenho adequados;
- 14.6 Disponibilizar suporte técnico eficiente para atendimento de demandas, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas, sem ônus adicional para o contratante;
- 14.7 Promover atualizações automáticas das plataformas, garantindo acesso às melhorias e novas funcionalidades disponibilizadas durante a vigência do contrato;
- 14.8 Corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer falhas, inconsistências ou indisponibilidades identificadas na execução do objeto;
- 14.9 Manter sigilo sobre informações e dados institucionais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato;
- 14.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante em decorrência de falhas na prestação do serviço, quando comprovada sua responsabilidade;
- 14.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.12 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada.

#### **XI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 15.2 Fornecimento de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, na modalidade de assinatura anual;
- 15.3 As licenças deverão ser oficiais, originais e devidamente autorizadas pelos fabricantes, garantindo acesso integral a todas as funcionalidades das versões profissionais;
- 15.4 Disponibilização das licenças por meio eletrônico, com vinculação aos e-mails institucionais indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) ou mediante fornecimento de credenciais de acesso;
- 15.5 Garantia de acesso contínuo às plataformas durante toda a vigência contratual, sem interrupções injustificadas;
- 15.6 Disponibilização de suporte técnico, atualizações e manutenção das ferramentas durante o período contratado, sem custos adicionais;
- 15.7 Compatibilidade das plataformas com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados pelo CRCTO, permitindo acesso remoto e funcionamento adequado;
- 15.8 Interface acessível e de fácil utilização, dispensando a necessidade de treinamentos complexos ou investimentos adicionais em capacitação;
- 15.9 Garantia de armazenamento em nuvem e recursos de compartilhamento e colaboração, conforme disponibilizado pelos planos contratados;
- 15.10 Atendimento aos critérios de segurança da informação, assegurando a proteção dos dados e conteúdos institucionais;
- 15.11 Cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

#### **XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do CRCTO, conforme segue:

16.2 Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCTO, no que tange o objetivo e otimizar a gestão do sistema CFC/CRCs, previsto:

**Projeto 3014 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS**

**Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.039 - Assinaturas**

#### **XVII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O valor total para a presente contratação é de do valor de R\$ **2.330,00** ( Dois mil trezentos e trinta reais).

Raquel Pereira Ribeiro - Mat° 008

**COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CRCTO.**

### **ANEXO II**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 16/2026

Proc. SEI 9079627110000621.000005/2026-65

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS DO CANVA PRO E 01 (UMA) LICENÇA DO CAPCUT PRO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede a Avenida Siqueira Campos, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **CELI REGINA LEOBAS DE SOUSA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) Licenças do Canva Pro e 01 (uma) Licença do Capcut Pro, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 16/2026.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. Os serviços serão realizados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado a Avenida Siqueira Campos, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h às 12h e das 14h às 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo e fiscal de contratos.

3.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de prestação de serviços continuados, e ocorrerá de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) licenças do Canva Pro e 01 (uma) licença do CapCut Pro, na modalidade de assinatura anual, com disponibilização integral em ambiente digital, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A execução compreenderá as seguintes fases:

3.2.1. Após a formalização da contratação, a contratada deverá realizar a ativação das licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A disponibilização deverá ocorrer por meio de vinculação das licenças ao(s) e-mail(s) institucional(is) informado(s) pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) ou mediante envio de credenciais de acesso válidas e funcionais.

3.2.2. As licenças deverão garantir acesso pleno e irrestrito a todas as funcionalidades das versões profissionais das plataformas, incluindo, mas não se limitando a: criação e edição de materiais gráficos e audiovisuais, acesso a banco de imagens, vídeos, áudios, templates, elementos gráficos premium, armazenamento em nuvem e recursos de compartilhamento e colaboração.

3.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade do serviço, garantindo a disponibilidade das plataformas, atualizações automáticas, estabilidade de acesso e suporte técnico adequado, sem ônus adicional para o CRCTO.

3.6. O suporte técnico deverá observar os níveis de criticidade definidos no Termo de Referência, assegurando atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

3.8. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meio de canais formais, com registro de chamados, incidentes e solicitações, garantindo rastreabilidade das ações.

3.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, que avaliarão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a aderência aos requisitos técnicos.

3.11. É vedada a transferência da execução do objeto a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.

3.12. Eventuais falhas, indisponibilidades ou não conformidades deverão ser corrigidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

3.13. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada deverá:

- a) Garantir a continuidade mínima do serviço durante o período de transição;
- b) Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, em conformidade com a LGPD;
- d) Prestar apoio técnico necessário para eventual migração para nova solução.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxx, xx ( )**, sendo pago mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez)dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92. V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Condições de Execução

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multas:

(a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços por dia de atraso.

(b) O atraso superior a 2 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) No caso de inexecução total dos serviços, fica convertida a multa moratória em multa compensatória equivalente a trinta por cento (20%) do valor total do contrato.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº **XXX**

V. Projeto: **3014** – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras.

VI. Conta contábil: **6.3.1.3.02.01.039** – Assinaturas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Celi Regina Leobas de Sousa

Presidente

\_\_\_\_\_

CNPJ. \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III**

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa , CNPJ nº , sediada

(endereço completo), se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANVA PRO	2	R\$	R\$
2	CAPCUT PRO	1	R\$	R\$
				R\$

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação. Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato: Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.